



Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 41ª Reunião CJR - Com. Justiça e Redação da 1ª Sessão Legislativa da 9ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Informações Básicas

Tipo da Sessão: CJR - Com. Justiça e Redação

Abertura: 25/08/2025 - 18:15

Encerramento: 25/08/2025 - 18:30

Conteúdo Multimídia

Multimídia Audio: Indisponível

Multimídia Video: Indisponível

Mesa Diretora

Lista de Presença da Sessão

Loso/UNIÃO

Tiago Maia/PL

Correspondências

Expedientes

Matérias do Expediente

Oradores do Expediente

Lista de Presença da Ordem do Dia

Loso/UNIÃO

Tiago Maia/PL

Matérias da Ordem do Dia

| Matéria | Ementa | Resultado da Votação |
|--|--|--|
| 1 - PLOL Projeto de Lei Ordinária do Legislativo 11/2025 Turno: Segundo Autor: Léa da Império | Denomina "Luzia Cheffer de Lima" a via pública que menciona. | Aprovado por Unanimidade |
| 2 - PLOL Projeto de Lei Ordinária do Legislativo 12/2025 Turno: Primeiro | Dispõe sobre a prioridade no pagamento de precatórios judiciais pelo Poder Público | Rejeitado Após análise do referido Processo, o Relator reprovou o Projeto de Lei n.º |



Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 41ª Reunião CJR - Com. Justiça e Redação da 1ª Sessão Legislativa da 9ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

| Matéria | Ementa | Resultado da Votação |
|-------------------------|-------------------------------------|--|
| Autor: Léo Retto | Municipal e dá outras providências. | 012/2025, sob a alegação de que a referida proposição deixava dúvidas em relação à sua legalidade, visto que, de acordo com o caput do artigo 100 da Constituição Federal, os pagamentos devidos pelas Fazendas Federal, Estaduais e Municipais deveriam ser feitos exclusivamente na ordem de apresentação dos precatórios. O Relator concluiu que o Projeto de Lei n.º 012/2025 feria a Constituição Federal, já que o Município não podia legislar em matéria de exclusividade responsabilidade do Governo Federal. A Comissão Permanente de Justiça e Redação aprovou o voto do Relator no Processo n.º 076/2025, transformando-o no Parecer n.º 072/2025. |

Oradores das Explicações Pessoais

Considerações Finais

41ª CJR - Com. Justiça e Redação de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura - Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre Vereador José Francisco Xavier, nesta cidade de Comendador Levy Gasparian, realizou-se reunião ordinária da Comissão Permanente de Justiça e Redação, iniciada às dezoito horas e quinze minutos, com a presença dos Vereadores Amilton Mendes Henrique - Presidente e Tiago Frederico Maia - Vice-Presidente. Foram abertos os trabalhos da Comissão Permanente de Justiça e Redação, passando-se à Ordem do Dia, que constou de Processo n.º 076/2025, Projeto de Lei n.º 012/2025, de autoria do Vereador Leonardo Marinho Retto, que dispõe sobre a prioridade no pagamento de precatórios judiciais pelo Poder Público Municipal e dá outras providências. O Presidente da Comissão anunciou que o Vereador Tiago Frederico Maia seria o Relator do Processo n.º 076/2025. Após análise do referido Processo, o Relator reprovou o Projeto de Lei n.º 012/2025, sob a alegação de que a referida proposição deixava dúvidas em relação à sua legalidade, visto que, de acordo com o caput do artigo 100 da Constituição Federal, os pagamentos devidos pelas Fazendas Federal, Estaduais e Municipais deveriam ser feitos exclusivamente na ordem de apresentação dos precatórios. O Relator concluiu que o Projeto de Lei n.º 012/2025 feria a Constituição Federal, já que o Município não podia legislar em matéria de exclusividade responsabilidade do Governo Federal. A Comissão Permanente de Justiça e Redação aprovou o voto do Relator no Processo n.º 076/2025, transformando-o no Parecer n.º 072/2025. Na sequência, foi analisado o Processo n.º 075/2025, Projeto de Lei n.º 011/2025, de autoria da Vereadora Rosiléa Gama, que denomina "Luzia Cheffer de Lima" a via pública que menciona. O Presidente da Comissão anunciou que o Vereador Luiz Roberto Carias seria o Relator do Processo n.º 075/2025. Após análise do referido Processo, o Relator aprovou o seu envio para apreciação do Plenário, visto que concluiu que o mesmo se revestia de plena legalidade. A Comissão Permanente de Justiça e Redação aprovou o voto do Relator no Processo n.º 075/2025, transformando-o no Parecer n.º 073/2025. Em seguida, como não havia mais matérias para serem apreciadas na Ordem do Dia nem mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Comendador Levy Gasparian, vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e cinco.